

## ROTEIRO ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA - CLINICAS

### SEÇÃO III - ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA

**Artigo 36** – Se houver necessidade de alteração da estrutura física, a credenciada deverá encaminhar previamente o pedido de alteração para o DETRAN/PR, mediante solicitação, acompanhado de projeto arquitetônico (nos moldes do Anexo I), contendo o assunto “Alteração de Estrutura Física”, informando as alterações e o motivo da mudança, solicitando autorização para realização da referida alteração, e agendamento de vistoria para a nova instalação.

**§ 1º** - Após o parecer favorável do projeto arquitetônico, será necessário o encaminhamento do Certificado de Vistoria de Estabelecimento do Corpo de Bombeiros ou Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros atualizado e guia de recolhimento e comprovante de pagamento da taxa de vistoria em entidades credenciadas (cód. 1.28.00-7).

**§ 2º** – Em eventual indeferimento dos documentos listados no §1º, ocorrendo a necessidade de apresentação de documentos complementares, a credenciada será formalmente notificada, para apresentá-los no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado por igual período.

**§ 3º** – Aprovada a documentação encaminhada, será agendada a vistoria pela equipe responsável da COOGS.

- Requerimento solicitando a alteração de estrutura física, a credenciada deverá encaminhar previamente o pedido de alteração para o DETRAN/PR – Contendo o assunto “Alteração de Estrutura Física”, informando as alterações e o motivo da mudança, solicitando autorização para realização da referida alteração, contendo os dados do interessado (nome, CNPJ, endereço atual, cidade, telefone, e-mail válido), assinado pelo representante legal da empresa (sócio-administrador conforme JUCEPAR);
- Projeto Arquitetônico Predial assinado por responsável técnico / CREA / CAU, em escala 1:50, planta baixa / locação, layout do mobiliário / equipamentos, dois cortes longitudinal / transversal, observando as normas vigentes em especial ABNT NBR 9050 / 2015. Os

projetos serão analisados apenas nesta etapa. Existindo a necessidade de adequações no projeto, estas serão informadas através de ofício e enviada via e-mail;

- ART / RRT assinada e comprovante de quitação junto ao Conselho compatível;

### ***FASE II***

- CLCB (Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros) – emitido pelo Corpo de Bombeiros, válido;
- Fotos coloridas da alteração de estrutura física;
- Guia e comprovante de pagamento da taxa de vistoria (Código 1.28.00-7- vistoria em entidades credenciadas); **(Taxa será emitida pelo Detran/PR, após análise da documentação. O credenciado não dispõe acesso).**